



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação:

OBJETO: Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para fornecimento de combustíveis para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por sistema de registro de preços.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	100.000	LITROS	100.000 L (cem mil litros) de Óleo diesel S10, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo, gás natural e Biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado diretamente do caminhões-tanque TRR para a frota mecanizada do município de Papanduva/SC, conforme a demanda.	R\$ 6,71	R\$ 671.000,00
2	100.000	LITROS	100.000 L (cem mil litros) de Óleo diesel S500, com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, para fornecimento contínuo e fracionado diretamente do caminhões-tanque TRR para a frota mecanizada do município de Papanduva/SC, conforme a demanda.	R\$ 6,42	R\$ 642.000,00
TOTAL GERAL				R\$	1.313.000,00

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 – Em virtude da inexistência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados no município de Papanduva e na macrorregião do planalto norte catarinense que participem de procedimentos licitatórios e entreguem os itens que se



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

objetiva contratar bem como considerando os preços praticados no mercado local em comparativo com os preços dispostos no Painel de Preços, não enxerga-se a vantajosidade da licitação exclusiva, e assim, deixa-se de aplicar o artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, em conformidade com o disposto no art. 49, II e III da Lei Complementar 123/06 e o prejulgado 2205 do TCE/SC.

1.3 vigência

1.3.1 - A presente contratação será um fornecimento contínuo, pelo que a execução será de 14 (quatorze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A fundamentação da contratação encontra-se no tópico específico do ETP.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a prestação do serviço objeto desta contratação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Não se Aplica

4.14 Subcontratação

4.14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16 Garantia da contratação

4.16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega e forma de entrega



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 01 (um) dia corrido, após a solicitação

5.1.2 - Forma de entrega parcelada.

5.2 - Locais de entrega:

5.2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues diretamente nos caminhões e máquinas da municipalidade, nas localidades que estiverem trabalhando, dentro do município de Papanduva/SC (89370-000) em local previamente informado pelo Município no momento do pedido.

5.2.2 As cargas serão conferidas e não serão recebidas caso o produto físico seja adverso ao contratado;

5.2.4 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2.4.1 Caso ocorra alteração no lugar de entrega será informado no ato da solicitação pela unidade requisitante.

5.2.5 As entregas serão preferencialmente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Gestão de contrato

6.1.1 A gestão será realizada por Gestor e Fiscal de contratos, conforme Decreto nº 3401/2024, Art. 26, 27 e 28 restando como atores os servidores nomeados.

6.1.2 Caberá ao Fiscal de contrato, verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.3 O fiscal de contrato, será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.1.5 O Fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1 A gestão do contrato será realizada por Roberto Cieslinski e seu substituto Higor Massaneiro.

6.3 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 - Substituir no prazo máximo de 01 dia útil, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.3.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.3 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.4 - Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.3.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.6 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.4 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.4.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, 30 dias após a entrega das notas fiscais;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pelo motorista do caminhão ou equipamento;

b) Definitivamente, após em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 01 (um) dia útil, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

7.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item determinados pela ANP.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO com o auxílio do sistema de registro de preços.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será continuado.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica

a.1) Autorização da ANP para funcionamento e operação.

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) O fornecedor deverá demonstrar a capacidade econômico financeira conforme será melhor detalhado no Edital.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.288.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a Dotação 02.09 – Secretaria de Infraestrutura, 26.782.0011.2.021 Manutenção dos Serviços Rodoviários, 3.3.90.00.00.00.00.00 0500 Aplicações Diretas.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Papanduva, 08 de maio de 2025

Luis Antonio Schadeck de Oliveira
Secretaria de Infraestrutura